



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.370, DE 2015

(Projeto de Lei do Senado 599, de 2011)

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o **Projeto de Lei do Senado nº 599 de 2011**, que regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista, seja submetido, também, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2015

JUSTIFICATIVA

As propostas de regulamentação de profissões na área de saúde, sobretudo, devem ser acompanhadas de uma perspicaz análise de impactos econômicos/ orçamentais, uma vez que de forma direta e indireta trazem fardo sobre as finanças públicas dos entes federados, notadamente, sobre o Sistema Único de Saúde. Note-se que a regulamentação pretendida exigirá a preparação dos Municípios, dos Estados e da União a fim de adaptarem seu feixe de profissionais a essa proposta. Esse efeito viria na forma de redesenho de cargos e atribuições; jornadas de trabalho, níveis salariais, preparação e contratação de especialistas, etc.

Senador HUMBERTO COSTA

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)